Prefeitura Municipal de Imbé

Termo do Pedido - COMPRAS IMBÉ

Folha nº 02

Responsável

16/02/2024 15:24

Página 1 de 1

ALYNE GOMEZ

PEDIDO DE COMPRA 2024/454

À CLC

Contratação do Clube Porto Alegre de Rallye para a realização do 45º RALLYE DAS PRAIAS, que será realizado no dia 24/02/2024 com abertura na Praça Lourdes Rodrigues - Av. Beira Mar - Barra em Imbé, com início às 08:00 da manhã. Segue em anexo documentações e indicação de Portaria de Gestores e Fiscais.

Justificativa :

Emissão : 15/02/2024

Destino : Anexo Administrativo I\1º Piso\Sala 117 - SETURD - Dep. Administrativo

Autorização : 16/02/2024

Dotações utilizadas pelo Pedido :

Dotação	: 2024/543 - Prefeitura Municipal de Imbé	Valor Utilizado :	35.000,00
Programa de Trabalho	: 10.11.27.813.0087.2455 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO		
Elemento de Despesa	: 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		
Fonte de Recurso	: 1759 - Recursos Vinculados a Fundos		
Destinação	: 0000219 - Fundo Municipal do Turismo		
Rubrica Item	: 3.3.90.39.99.02.00.00 - ASSOCIACOES, FEDERACOES E CONFEDERACOES		

Item	Unidade	Código	Produto	Quantidade	Preço	Total Item
1	UNIDADE	32765	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS - Contratação do Clube Porto Alegre de Rallye para a realização do 45º RALLYE DAS PRAIAS, que será realizado no dia 24/02/2024 com abertura na Praça Lourdes Rodrigues - Av. Beira Mar - Barra em Imbé, com início às 08:00 da manhã. Com duração aproximada de 9 (nove) horas de evento.	1,00	35.000,0000	35.000,00

Valor Total do Pedido **35.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
Departamento de Protocolo Geral
PROTOCOLADO
Sob nº 2826/24
Em 16 / 02 / 24
Rubrica
José Vitor Ferri Zwiboda
Agente Administrativo
Matrícula 17138

Nome : ESTHER MAZOCATTO DE MEDEIROS

Declaração do Ordenador da Despesa

D E C L A R O, existir adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual, e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias correspondente ao Orçamento 2024. Portanto constata-se que a presente declaração está de acordo com as determinações do Inciso II do artigo 16 da Lei Complementar 101 de 04 de Maio de 2000.

Requisitante ____/____/____

Adriano da Silva Pacheco
Secretário de Turismo, Desporto e Cultura
Portaria nº 1326/2023

Secretário da Pasta

Autorizado ____/____/____

Adrianta A. R. Fachinetto
Sec. Adjunta da Secretaria de Finanças
Portaria nº 120/2019

Luis Henrique Ledovato
Prefeito Municipal

Para visualizar o documento original, utilize um leitor de QR Code ou copie e cole o endereço
https://grp.imbe.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270
no navegador de sua preferência e informe a chancela:
VQ6K.ODOY.14ZB.Q0A6

O documento somente terá validade após assinado eletronicamente.

Folha nº 03
Responsável

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. JUSTIFICATIVA

1.1.1. Contratação do Clube Porto Alegre de Rallye para a realização do 45º Edição Rallye das Praias, que será realizado no dia 24/02/2024 com abertura na Praça Lourdes Rodrigues - Av. Beira Mar - Barra em Imbé, com início às 08:00 da manhã.

1.1.2. O serviço a ser prestado está especificado na Tabela do item 4.1. deste ETP, que visa proporcionar evento de Rallye com diversas provas.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. Tendo em vista estar no início de implementação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, não foi elaborado ainda pelo Executivo Municipal de Imbé o Plano de Contratações Anual – PCA.

2.2. No entanto, a contratação de que trata o presente Estudo Técnico Preliminar está alinhada ao Plano Plurianual – PPA 2022/2025.

3. SUSTENTABILIDADE

3.1. Não se aplica por se tratar de serviço para realização de evento.

3.2. NATUREZA DO OBJETO

3.2.1. A presente contratação não é classificada como serviço de natureza continuada por não necessitar de permanência constante da empresa ou servidores para a execução dos mesmos.

4. LEVANTAMENTO DA DEMANDA

4.1. O evento será realizado para no dia 24/02/2024, com expectativa de público entre 3.000 à 5.000 (três mil pessoas à cinco mil pessoas), com abertura na Praça Lourdes Rodrigues - Av. Beira Mar - Barra em Imbé, com início às 08:00 da manhã. Com duração aproximada de 9 (nove) horas.

Folha nº 24

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
1	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL** - Contratação do Clube Porto Alegre de Rallye para a realização do 45º Edição Rallye das Praias, que será realizado no dia 24/02/2024 com abertura na Praça Lourdes Rodrigues - Av. Beira Mar - Barra em Imbé, com início às 08:00 da manhã, com duração aproximada de 9 (nove) horas.	1	Serviço

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. O levantamento de mercado para esse tipo de contratação tem a premissa verificar se a necessidade da contratação que possui o fornecedor se está condizente com o objetivo da presente contratação, para a realização da 45ª Edição do Rallye das Praias.

5.2. Análise e escolha entre as formas de contratação:

5.2.1. Entende-se como formato mais adequado a contratação se deve por ser um clube organizador de eventos, consagrado da mesma em face da opinião pública Estadual, que valoriza os esportes automobilísticos, como também incentivador na formação de competidores em todo o Estado do Rio Grande do Sul.

5.2.2 A escolha pelo clube justifica-se também por ser referência dentro de alguns segmentos do automobilístico nos níveis local, regional, estadual e internacional.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1. O custo estimado para a contratação do objeto é de **R$ 35.000,00** (Trinta e cinco mil reais) conforme orçamento.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. CONDIÇÕES DO OBJETO

7.1.1. Todas as despesas referentes à prestação de serviço serão de responsabilidade da empresa vencedora do respectivo item, sendo vedada a vinculação de qualquer regra como quantidades e/ou valores mínimos.

7.1.2. Todo e qualquer fornecimento de serviço fora do estabelecido neste Estudo Técnico Preliminar será, imediatamente, notificado à empresa vencedora que ficará obrigada a tomar medi

das cabíveis no prazo estipulado pelo Fiscal do Contrato, ficando entendido que correrá por sua conta e risco.

7.1.3. O número da Nota de Empenho deverá vir indicado em cada Nota Fiscal/Fatura. Não será aceito serviço cujo objeto e/ou Nota Fiscal/Fatura não estejam rigorosamente de acordo com a Nota de Empenho.

7.1.4. Para a execução do serviço, a empresa contratada deverá comparecer no local definido pela Secretaria Municipal de Turismo, Desporto e visando reconhecer as necessidades e as necessidades específicas para a realização da 45ª Edição Rallye das Praias.

7.1.5. Será cobrado multa em caso de inexecução dos serviços na data prevista para a realização do evento.

7.2. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.2.1 EMPRESA VENCEDORA

7.2.1.1. A empresa contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes neste Estudo Técnico Preliminar (ETP), seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.2.1.1.1. Deverá efetuar a prestação dos serviços visando a atender as necessidades do evento de Rallye.

7.2.1.1.2. Fornecer o serviço do presente contrato dentro dos melhores índices de padrão e qualidade, respeitando as normas técnicas e padrões existentes, especialmente as editadas pelo Inmetro e ABNT.

7.2.1.1.3. Comunicar à Prefeitura Municipal de Imbé, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.2.1.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

7.2.1.1.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

7.2.2. PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

7.2.2.1. Receber, por meio dos Fiscais de Contrato, o serviço no prazo e condições estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar.

7.2.2.2. Comunicar à empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação de serviço, para que sejam tomadas as devidas medidas para solução;

7.2.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa contratada, por meio do Gestor de Contrato e Fiscais de Contrato especificamente designados para o contrato gerado a partir deste Estudo Técnico Preliminar;

7.2.2.4. Efetuar o pagamento à empresa contratada no valor correspondente a prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar.

7.2.2.5. Constatando-se situação de irregularidade da empresa contratada, será providenciada pelo Gestor de Contrato, sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Gestor de Contrato.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Não será parcelada, serão pagos os serviços efetivamente prestados para a Secretaria de Turismo, Desporto e Cultura.

9. ROTINA/ETAPAS (MODELO) DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

9.1. PRAZOS E FORMA DE COMUNICAÇÃO

9.1.1. A empresa contratada deverá prestar o serviço conforme programação do evento. A Nota de Empenho será enviada digitalmente para o e-mail informado pela empresa contratada.

9.1.2. A comunicação entre a Prefeitura Municipal de Imbé e a empresa contratada ocorrerá por intermédio de um dos Gestores de Contrato ou por um dos Fiscais de Contrato relacionados no item 11.

9.1.3. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento definitivo na Nota Fiscal/Fatura, respeitando a ordem cronológica de pagamentos nos termos do Decreto Municipal nº 3.837, de 11 de fevereiro de 2021.

9.2 LOCAL/HORÁRIO

9.2.1. O evento deverá ser realizado no dia 24/02/2024 na Praça Lourdes Rodrigues - Av. Beira Mar - Barra em Imbé, com início às 08:00 da manhã.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Espera-se com a seguinte contratação do evento de Rallye, visar o desenvolvimento do esporte automotor e buscar novas alternativas de entretenimento ao público como lazer, turismo e integração. Como resultado econômico incentivar o turismo em nosso Município, com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades

Folha nº 01
Imbé
UM LUGAR CHEIO DE VIDA
Responsável

da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

10.2. O evento automobilismo esportivo tende a proporcionar a população uma atividade de lazer, como também atrair os praticantes e amantes do esporte, em especial a comunidade local e interior do município onde as provas se realizam.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO (MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO)

11.1. Em atendimento ao *caput* e § 2º do Art. 4º do Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, segue a indicação do (s) Gestores de Contrato e Fiscais de Contrato para providências de emissão de Portaria de designação, para atuação junto a contratação.

Secretaria Municipal de Turismo, Desporto e Cultura			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Alyne Gômez	6551	Bacharel em Turismo
Gestor de Contrato Suplente	Esther Mazocatto de Medeiros	6570	Auxiliar Administrativo
Fiscal de Contrato	Givanildo Leandro Alves da Silva	16.775	Assessor Técnico
Fiscal de Contrato	João Batista de Matias	17207	Secretário Adjunto
Fiscal de Contrato	Baiard Ramos D' Andrea	16688	Diretor de Cultura
Fiscal de Contrato	Vainer Dias Fernandes	16.114	Diretor de Desporto

11.2. PROVISORIAMENTE, por um dos Fiscais de Contrato designado por meio de Portaria especificamente para fiscalização da compra gerada a partir deste ETP, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com as especificações exigidas, devendo no recebimento provisório o Fiscal de Contrato, entre outros:

11.2.1. CONFERIR OS DADOS BÁSICOS DA NOTA FISCAL/FATURA

11.2.1.1. Conferir e somente autorizar o serviço se os dados da Prefeitura estiverem corretos (Nome, CNPJ, endereço), se o número e ano da Nota de Empenho constar corretamente na Nota Fiscal/Fatura, e se o (s) serviço (s) for (em) da conformidade estabelecida na Nota de Empenho, sendo proibido a prestação de serviço sem a apresentação/entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

11.2.2. CONFERIR QUANTITATIVAMENTE

11.2.2.1. Conferir a prestação do serviço que será solicitado conforme este ETP.

11.2.3. REGISTRAR EVENTUAL OCORRÊNCIA

11.2.3.1. Constado algum problema o Fiscal de Contrato responsável pelo recebimento provisório deve escrever ou carimbar no canhoto da Nota Fiscal/Fatura. Sujeito à conferência pelo solicitante e possível indenização".

11.3. DEFINITIVAMENTE, em até 3 (três) dias uteis a contar do ateste provisório por um segundo Fiscal de Contrato, designado por meio de Portaria especificamente para fiscalização, devendo no recebimento definitivo o Fiscal de Contrato, entre outros:

Folha nº 09
Responsável

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

15.1. Conforme análise do presente Estudo Técnico Preliminar, chegou-se a conclusão que a contratação do presente Estudo Técnico Preliminar mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Imbé, 16 de fevereiro de 2024.

Elaborado por:

Esther Mazocatto de Medeiros
Auxiliar Administrativo
Matrícula nº 6570

Desde 1.969

Federação Gaúcha de Automobilismo

Folha nº 10
Responsável

45° Rallye das Praias

O Rallye com mais edições no Brasil

IMBÉ – RS
2.024

2024 45° RALLYE DAS PRAIAS 2024
CLUBE PORTO ALEGRE DE RALLYE

Imbé
UM LUGAR CHEIO DE VIDA

Abertura da temporada automobilistica do Rio Grande do Sul

1ª ETAPA DA VI COPA DE RALLYE DE REGULARIDADE HISTORICA
Com exposição de carros clássicos

1ª ETAPA DO CAMPEONATO GAÚCHO DE RALLYE DE REGULARIDADE 4X4

Provas homologadas da
FGA – Federação Gaucha de Automobilismo
FBVA – Federação Brasileira de Veiculos Antigos

Desde 1.969

Federação Gaúcha de Automobilismo

Folha nº 11

Responsável

Porto Alegre, 27 de novembro de 2.023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
A/C Sr. Luís Henrique Vedovato
DD. Prefeito Municipal

45º RALLYE DAS PRAIAS 2023 2023 CLUBE PORTO ALEGRE DE RALLYE

APRESENTAÇÃO

O Clube Porto Alegre de Rallye (também conhecido como CPR) foi fundado em 09 de dezembro de 1969 por um grupo de aficionados pelo esporte motor em Porto Alegre. O clube desde a sua fundação sempre organizou eventos que ficaram marcados na memória dos participantes, da população das cidades sede e do Poder Público. Desta forma, consolidou-se a missão que os seus fundadores inocularam na entidade, que é a de organizar e valorizar os esportes automobilísticos, tanto como organizador/promotor quanto como incentivador na formação de competidores em todo o estado do Rio Grande do Sul.

O Clube Porto Alegre de Rallye com o passar dos anos tornou-se referência dentro de alguns segmentos do automobilismo nos níveis local, regional, estadual, nacional e internacional. Hoje, quando se fala em Rallye de Regularidade o CPR aparece como referência especial no Rio Grande do Sul.

O CPR busca não só vincular o evento aos amantes do esporte, mas também, fazer com que a comunidade esteja presente na organização e seja parceira no sucesso que se almeja.

Sempre visando o desenvolvimento do esporte automotor e buscando novas alternativas de entretenimento ao público como lazer, turismo e integração, o Clube Porto Alegre de Rallye vem ao longo dos anos desenvolvendo várias provas do Campeonato Gaúcho. Atualmente o CPR se organiza para a realização de uma Etapa do Campeonato Gaúcho de Rallye Regularidade, a ser realizada no início de 2023 e, para tal, estamos buscando o apoio junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ.

JUSTIFICATIVA

O Rallye de Regularidade é uma competição automobilística onde os concorrentes percorrem trechos cronometrados em estradas abertas à circulação e dentro das normas do Código Brasileiro de Trânsito, onde o público pode assistir de perto, nos locais previamente indicados pela organização, as passagens dos pilotos e suas máquinas.

A prova realizada pelo CPR será válida Campeonato Gaúcho de Rallye de Regularidade 2024 e a VI Copa Gaúcha de Rally de Regularidade Historica.

A finalidade do evento é trazer para a comunidade de Imbé e região um evento esportivo oficial, o qual alcança destaque no âmbito automobilístico regional e nacional.

V COPA GAÚCHA DE RALLY DE REGULARIDADE HISTÓRICA 2023 ORGANIZAÇÃO SUPERVISÃO

RS RALLY GAÚCHO DE REGULARIDADE 4X4

OBJETIVO GERAL

Colocar o Município de Imbé no seleto grupo dos organizadores e promotores deste tipo de evento, consolidando ainda mais a posição de destaque que o nosso Estado tem neste esporte.

O objetivo de curto prazo é qualificar a prova realizada pelo CPR para poder realizar mais eventos em parceria com o município, tais como: Rallyes Universitários, Rallyes de Velocidade, Rallyes de carros Clássicos, dentre outros.

PÚBLICO ALVO

Competidores: São aqueles que fazem o show. Para esta prova um grande número de competidores.

Expectadores: Os amantes do esporte de aventura e que gostam da adrenalina que este gera aqueles que buscam no dia do e esperam as largadas posicionando-se nos melhores pontos. São grupos de amigos, namorados, casais, e muitas famílias que se aglomeram para assistir o evento.

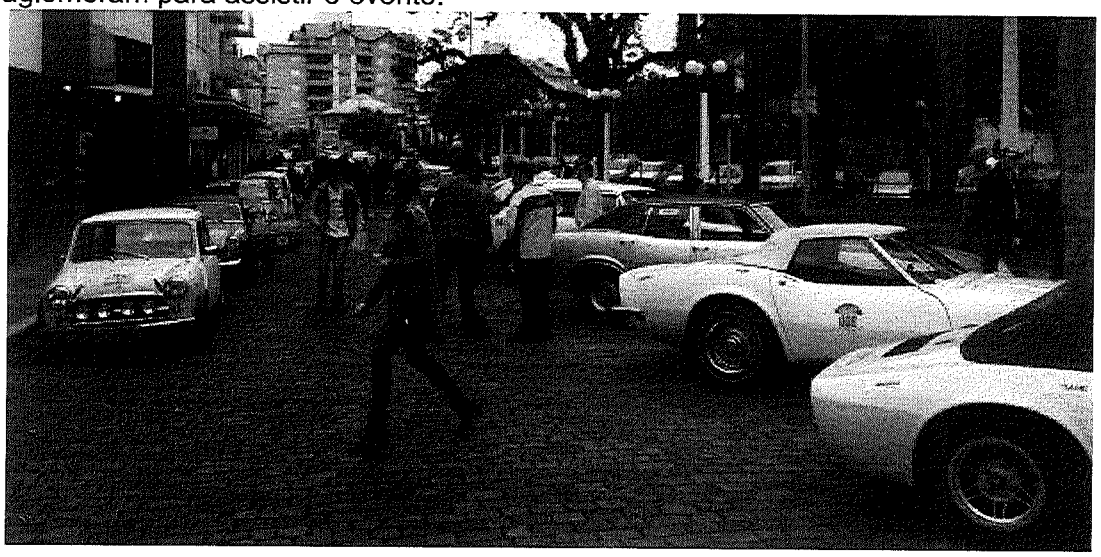

Hotéis, Restaurantes e Comércio em Geral: Na realização do evento necessitamos destes parceiros para que acolham os competidores, integrantes de equipe de apoio e expectadores que vem de fora da cidade para participar e assistir a prova.

População Local: Estes são os principais alvos, pois o evento é feito para proporcionar um evento de automobilismo esportivo e que possa ser visto também como uma atividade de lazer para a família toda, em especial a comunidade local e do interior do município por onde as provas se realizam.

CONTRAPARTIDA DO CLUBE PORTO ALEGRE DE RALLYE

O Clube Porto Alegre de Rallye será responsável por todas as necessidades para a realização do evento (de acordo com a descrição dos serviços) bem como a divulgação do evento nas mídias sociais.
Cabe salientar que a divulgação se dará através da inserção dos logos da PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ nos livros de bordo dos competidores, regulamentos e planos de segurança (materiais para comissários de prova e competidores), bem como em releases, folders e flyers, que serão distribuídos à imprensa e ao público em geral.

O Clube será responsável por elaborar e entregar os ofícios aos órgãos de segurança e à Federação Gaúcha de Automobilismo e a Federação Brasileira de Veiculos Antigos.

Os levantamentos serão realizados pelas equipes técnicas do clube como também por equipes terceirizadas no ambito de tecnologia de rastreamento para a nevegação dos roteiros.

ATRIBUIÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

A Prefeitura será responsável pelo seguinte:

- Definir os locais de largada e chegada e pontos de interesse para a passagem dos veiculos que participarão do evento;
- Fechamento à circulação do trânsito onde será realizada a largada e chegada oficial do evento;
- Criação do espaço para competidores (palco coberto preferencialmente) onde serão divulgados o briefing de prova, promulgação de resultados e entrega de premios;

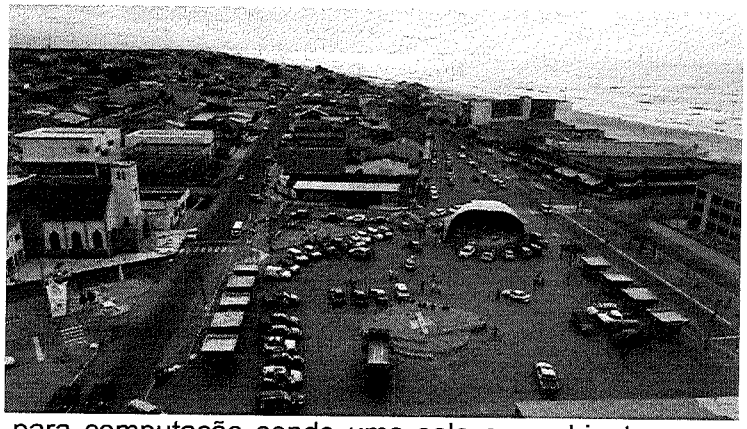

- Local para computação sendo uma sala ou ambiente com mesa cadeiras energia e sinal de internet;

Obs.:

Por ser um evento esportivo de longa duração, o espaço poderá ser explorado pela Prefeitura durante o periodo que os carros estiverem em competição. Via de regra esse espaço de tempo entre a largada e a chegada é de 4 a 5 horas.

RETORNO AO APOIADOR/PATROCINADOR

Como retorno à PREFEITURA, como já referido, destacamos o seguinte, entre outros a serem elaborados e acordados com o organizador:

- Logo da PREFEITURA no logo oficial do evento;

- Logo PREFEITURA em todo o material a ser divulgado nas mídias, tanto sociais, como imprensa e órgão de imprensa especializados no esporte;
- Está garantida qualquer ação de marketing que a PREFEITURA tiver interesse em executar, tais como: distribuição de brindes, panfletos, etc.;
- Obrigação do concorrente em utilizar pelo menos um adesivo da PREFEITURA em seu carro.

- Arrecadação de cesta básica para doação a Secretaria de Assistência Social do Município.

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Descrição dos Serviços	
Premiação (troféus)	
Levantamento de roteiros e transportes em geral	
Deslocamento de equipes de prova	
Cronometragem (equipamentos de GPS / Satélite / Apuração)	
Livros de Bordo / Material de competidores / Adesivos	
Taxas e despesas CPR / FGA / CBA	
Seguro	
Despesas Gerais (montagem evento / equipe / alimentação / estadia)	
VALOR TOTAL DO EVENTO	**R$ 35.000,00**
(trinta e cinco reais)	

Desde 1.969

Federação Gaúcha de Automobilismo

Folha nº 17
Responsável

DO EVENTO E DATAS

A prova será denominada **45° Rallye das Praias – Cidade de Imbé.**

Serão solicitadas na FGA/FBVA provas de carros clássicos, 4x2 e 4x4 em roteiros diferenciados com largada e chegada simultâneos.

Sendo estes aprovados o evento deverá ocorrer em um sábado, sendo a data base a partir de **24 de fevereiro de 2.024.** Após a confirmação da data, o horário de realização está previsto para ocorrer entre 09:00 e 17:00.

Agradecemos pela atenção, enviando os mais sinceros votos de estima e consideração com a certeza da realização deste evento.

Atenciosamente,

gov.br Documento assinado digitalmente
FERNANDO BITTENCOURT
Data: 16/02/2024 14:27:52-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

FERNANDO BITTENCOURT
Presidente do CPR

CARTA DE EXCLUSIVIDADE

Por este instrumento jurídico particular, a organização do 45° Rallye das Praias, de acordo com a Lei 14.133 / 2021 artigo 94 inciso II parágrafo 2º, para todos os fins de direitos e obrigações, concedem a presente **CARTA DE EXCLUSIVIDADE** ao **Clube Porto Alegre de Rallye**, associação recreativo e desportiva sem fins lucrativos, CNPJ 87.884.789/0001-79, estabelecida a Rua dos Andradas, 1781, Sala 1305, Porot Alegre, RS, para fins de representação do profissional perante a Prefeitura Municipal Imbé, sediada na Av. Paraguassú, 1043 - Imbé, RS, inscrita no CNPJ 90.256.652-0001/84, podendo o(a) representante aqui constituído(a) apresentar proposta referente a organização do evento 45° Rallye das Praias, requerer, assinar contratos e outros instrumentos jurídicos, receber valores financeiros referentes a serviços executados, emitir notas fiscais e recibos de quitação, com recolhimento dos tributos previstos na legislação vigente, com o objetivo de apresentação no SHOWS VERÃO 2024.

Porto Alegre, 06 de Feverreiro de 2.024

gov.br Documento assinado digitalmente
FERNANDO BITTENCOURT
Data: 15/02/2024 15:33:36-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Fernando Bittencourt
Diretor de Prova
45° Rallye das Praias

Folha nº 17
Responsável

DECLARAÇÃO

A Associação CLUBE PORTO ALEGRE DE RALLYE inscrita no CNPJ sob o nº 87.884.789/0001-79, com sede na Rua dos Andradas, nº 1781, sala 1305, por intermédio de seu representante legal Sr. Fernando Bittencourt, inscrito no CPF sob o nº 297.620.060-20, declara para os devidos fins e a quem possa interessar, que não mantém empregados no seu quadro funcional.

Porto Alegre, 05 de fevereiro de 2.024.

gov.br Documento assinado digitalmente
FERNANDO BITTENCOURT
Data: 06/02/2024 17:24:15-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

FERNANDO BITTENCOURT
CPF: 297.620.060-20
PRESIDENTE

FEDERAÇÃO GAÚCHA DE AUTOMOBILISMO
FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO
FUNDADA EM 26 DE JULHO DE 1961
Rua Comendador Azevedor, 440 - Conj. 01 - Fone/ Fax: (51) 3224 4808
CEP 90.220-150 - Porto Alegre - RS
e-mail: fga@fgars.org

Porto Alegre, 21 de fevereiro de 2024

A

Prefeitura de Imbé

Imbé-RS

Atestado de Capacidade Técnica

A Federação Gaúcha de Automobilismo, vem pela presente atestar que o Clube Porto Alegre de Rallye é uma entidade capaz para a organização de rallys de qualquer categoria em todos os Municípios Gaúchos, já tendo realizado 44 edições do Rallye das Praias com sucesso atendendo todas as regras e determinações desta Federação.

Certos do atendimento ao solicitado.

Arlindo Signor
Presidente da FGA

Digitalizado com CamScanner

Folha nº 23

Responsável

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CLUBE PORTO ALEGRE DE RALLYE
CNPJ: 87.884.789/0001-79

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:24:34 do dia 05/02/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/08/2024.
Código de controle da certidão: **4BBA.9EA6.788B.0F6A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Folha nº 21
Responsável

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 87.884.789/0001-79
Razão Social: CLUBE PORTO ALEGRE DE RALLYE
Endereço: R DOS ANDRADAS 1781 CONJ 1003 SALA 1305 / CENTRO HISTORICO / PORTO ALEGRE / RS / 90020-012

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:30/01/2024 a 28/02/2024

Certificação Número: 20240130205133759363 63

Informação obtida em 05/02/2024 08:22:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Folha nº 62
Responsável

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLUBE PORTO ALEGRE DE RALLYE (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 87.884.789/0001-79
Certidão nº: 8150749/2024
Expedição: 05/02/2024, às 08:30:24
Validade: 03/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLUBE PORTO ALEGRE DE RALLYE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **87.884.789/0001-79, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Folha nº 23
Responsável

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
87.884.789/0001-79 MATRIZ		05/04/1974

NOME EMPRESARIAL
CLUBE PORTO ALEGRE DE RALLYE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
CPR

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
R DOS ANDRADAS

NÚMERO
1781

COMPLEMENTO
SALA 1305

CEP
90.020-012

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
PORTO ALEGRE

UF
RS

ENDEREÇO ELETRÔNICO
ksa@ksasolucoes.com.br

TELEFONE
(51) 3551-1620

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
13/09/2007

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
****

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/02/2024** às **08:31:52** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Folha nº 24
Responsável

CERTIDÃO GERAL NEGATIVA DE DÉBITOS

Esta certidão é válida até: **06/03/2024**

Nome: CLUBE PORTO ALEGRE DE RALLYE
CNPJ: 87.884.789/0001-79

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos que vierem a ser apurados, é certificado que, para o contribuinte acima especificado não constam débitos vencidos, lançados até 26 de janeiro de 2024.

Certidão emitida em 05/02/2024 às 08:27:18, conforme Decreto 14.560 e Instrução Normativa SMF 04/2003.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf), informando **CNPJ: 87.884.789/0001-79** e o código de autenticidade **34566CEBA4A2**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Folha nº 25
Responsável

CNPJ: **87.884.789/0001-79**

Certificamos que, aos **05 dias do mês de FEVEREIRO do ano de 2024,** revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Observações: Nada Consta
O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:
a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 4/4/2024

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98,Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **27725861**
Autenticação: **37976044**

DANFE3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

CEEE DISTRIBUIÇÃO — GRUPO equatorial ENERGIA

COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

Av. Joaquim Porto Vilanova, 201, Pr A. s. 721 – CEP 91410 – 400 Porto Alegre/RS
CNPJ: 08.467.115/0001-00 I.E. 096/3156659

Folha nº 36
Responsável

Classificação: COMERCIAL, SERVICOS E OUTRAS ATIVIDADES / ATIVIDADES Tipo de fornecimento: BIFASICO
Tensão Nominal Disp: 127-127 Lim Min: 117 Lim Max: 133

Tarifa Social de Energia Elétrica criada pela Lei 10.438/02

Data das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	13/12/2023	11/01/2024	29	09/02/2024

CLUBE PORTO ALEGRE DE RALLYE

CNPJ - **.***89000179*-**
RUA DRA RITA LOBATO, 191 - AP 00302
PRAIA DE BELAS
PORTO ALEGRE - RS - CEP 90110-040

Parceiro de Negócio: 2892605
Número da UC: 47228008

Conta mês	Vencimento	Total a pagar
01/2024	10/02/2024	R$70,38

NOTA FISCAL No. 29919900 - SÉRIE 0 DATA DE EMISSÃO: 12/01/2024
Consulte Chave de Acesso em:
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/Nf3e/Consulta
Chave de Acesso
4324 0108 4671 1500 0100 6600 0029 9199 0010 6790 2679
Protocolo de Autorização: 1432400002133852 12/01/2024 15:23:39 +00:00

INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE

DEBITOS: 11/2022 R$ 62,59 12/2023 R$ 67,24
Periodos Band.Tarif.: Verde:14/12-11/01

Itens de fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R$) com tributos	Valor (R$)	PIS/ COFINS	Base Calc. ICMS (R$)	Aliquota. ICMS (R$)	ICMS	Tarifa unit. (R$)
CONSUMO TUSD	kWh	50	0,465000	23,25	1,08	23,25	17%	3,95	0,364490
CONSUMO TE	kWh	50	0,355400	17,77	0,83	17,77	17%	3,02	0,278560
MULTA POR ATRASO NO PAGTO CIP				1,02					
JUROS POR ATRASO NO PAGTO CIP				0,31					
MULTA CONTA ANTERIOR				1,62					
JUROS CONTA ANTERIOR				0,49					
CORRECAO MONETARIA POR ATRASO				0,13					
CORR MONET CONTR ILUM				0,17					
CIP MUNICIPAL				25,62					
TOTAL				70,38					

Tributo	Base (R$)	Alíquota (%)	Valor (R$)
ICMS	41,02	17%	6,97
COFINS	34,04	4,6172%	1,57
PIS	34,04	1,0008%	0,34

Histórico de Consumo

	Dias	Consumo Diario
2024 JAN	29	1,72
2023 DEZ	33	1,52
NOV	30	1,67
OUT	29	1,72
SET	32	1,56
AGO	30	1,67
JUL	30	1,67
JUN	32	1,56
MAI	29	1,72
ABR	30	1,77
MAR	31	1,61
FEV	30	1,70
JAN	29	1,72

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo kWh
47550702	CONSUMO kWh	TP	1161	1202	1	41

Reservado ao Fisco: BE64.7403.8D9E.9689.594F.9569.246F.09C7

Resolução ANEEL	Apresentação	Nº do Programa Social
RE-3283/2023	22/01/2024	

REAVISO DE VENCIMENTO

CENTRAL DE ATENDIMENTO LIGUE GRÁTIS 0800 721 2333 – ATENDIMENTO GRATUITO 24H
Acesse o nosso site www.equatorialenergia.com.br ● CEEE Grupo Equatorial ● ceeegrupoequatorial.com.br ● Cree Bimensal
DIREITOS - É direito do consumidor ou da central geradora de solicitar a distribuidora o detalhamento da apuração dos indicadores DIC, FIC, DMIC e DICRI à qualquer tempo. É direito do consumidor ou da central geradora de receber uma compensação, caso estam violados os limites de continuidade individuais relativos à unidade consumidora ou central geradora.
Ouvidoria CEEE: 0800 642 4900 Ligação gratuita de telefones fixos e móveis, de Segunda a Sexta, das 8h as 14h as 18h.
Clara: 51 238 2 5600 0800 727 0967
Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do RS – AGERGS | Ligação Gratuita de Telefones Fixos
Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) 167. Ligação gratuita de telefones fixos e moveis.

CITIBANK | 745-5 | 74593.10046 25383.019004 00157.163445 1 96220000007038
Local de Pagamento: PAGAVEL NA REDE BANCARIA.
Vencimento: 10/02/2024

Beneficiário: CNPJ: 08.467.115/0001-00 COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA
AV JOAQUIM PORTO VILLANOVA, 201 - - JARDIM CARVALHO - PORTO ALEGRE - RS - CEP: 91410-400
Agência/Código Cedente:

Data Documento	Número de Referência	Espécie Documento	Aceite	Data Processamento	Nosso Número
11/01/2024	FAT-01-202444486790267.28		N	11/01/2024	000015716344

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor
CLIENTE RCO	1	R$		70,38

(=) Valor do Documento: 70,38
(-) Desconto/Abatimento:
(+) Mora/Multa:
(=) Valor Cobrado: 70,38

Instruções
PARA PAGAMENTOS APOS O VENCIMENTO. OS ENCARGOS (MULTA, JUROS E CORRECAO MONETARIA) SERAO COBRADOS NA PROXIMA FATURA.

Pagador
CLUBE PORTO ALEGRE DE RALLYE
RUA DRA RITA LOBATO, 191 - AP 00302 - PRAIA DE BELAS
CEP 90110-040 - PORTO ALEGRE - RS
CNPJ: 87.884.789/0001-79

Pague através do Pix.
É mais facilidade para você.
Para realizar o pagamento, utilize o QR CODE abaixo

Autenticação Mecânica

DANFECEEEB (V1.00)

CLUBE PORTO ALEGRE DE RALLYE
Rua Dra Rita Lobato, 191 - Ap 00302
Praia de Belas
90110-040 - Porto Alegre - RS

CEEE DISTRIBUIÇÃO
GRUPO equatorial ENERGIA
ceee.equatorialenergia.com.br
CEEE Grupo Equatorial · ceeegrupoequatorial
Ceee_Equatorial · CEEE Grupo Equatorial

SE FALTAR ENERGIA, ENVIE TORPEDO COM A PALAVRA LUZ E O NÚMERO DA UC PARA 27307

CEEE 24 HORAS
0800.721.2333

Indicadores de Continuidade do Fornecimento de Energia	Padrão			Realizado
	Mensal	Trimenstral	Anual	Novembro/2023
Conjunto: PORTO ALEGRE 12				
DIC - Frequência de Interrupção Individual (horas)	7,00			0,00
FIC - Frequência de Interrupção Individual (vezes)	3,00			0,00
DMIC - Duração Máxima de Interrupção Contínua (horas)	5,00			0,00
DICRI - Duração da Interrupção Individual Dia Crítico (horas)	13,00			
EUSD - Valor Enc. Sist. Distr (R$)				18,85

Fm8340e - 171221

Preocupada com a qualidade no fornecimento de energia, a CEEE Grupo Equatorial apura os indicadores individuais de continuidade (DIC, FIC, DMIC e DICRI) e credita automaticamente, na fatura de energia, uma compensação financeira caso ocorra violação nos padrões mensal, trimestral e anual. É direito do consumidor solicitar à distribuidora a apuração destes indicadores a qualquer tempo.

As informações sobre as condições gerais de fornecimento, tarifas, produtos, serviços prestados e tributos se encontram à disposição dos consumidores, para consulta, nos escritórios e site da CEEE Grupo Equatorial.

CEEE GRUPO EQUATORIAL 24 HORAS 0800 721 2333
Ouvidoria CEEE **0800 642 4900** • Clara: **51 3382 5500**
Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do RS - AGERGS
0800 727 0167 - Ligação Gratuita de Telefones Fixos
Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL
167 - Ligação Gratuita de telefones fixos e móveis
Atendimento Especial - Deficientes Auditivos e de Fala - **0800 642 2333**

DANFECEEEB (V1.00)

Folha nº 27
Responsável

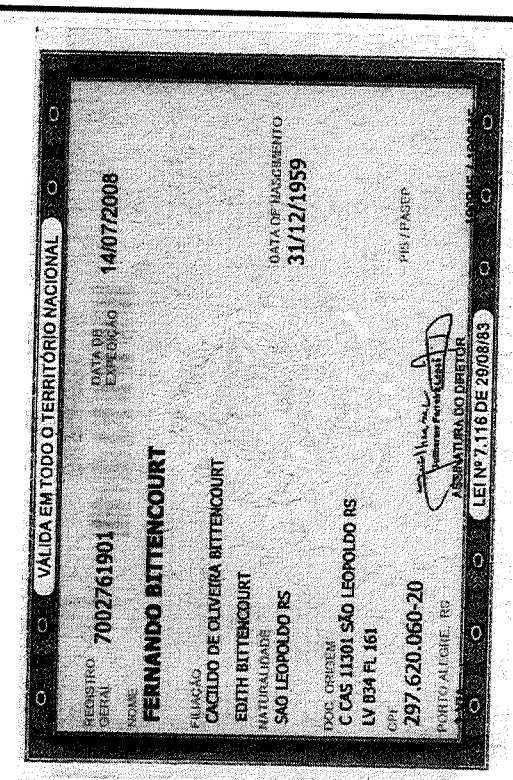

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 7002761901

DATA DE EXPEDIÇÃO 14/07/2008

NOME
FERNANDO BITTENCOURT

FILIAÇÃO
CACILDO DE OLIVEIRA BITTENCOURT
EDITH BITTENCOURT

NATURALIDADE
SÃO LEOPOLDO RS

DATA DE NASCIMENTO
31/12/1959

DOC. ORIGEM
C CAS 11301 SÃO LEOPOLDO RS
LV B34 FL 161

CPF
297.620.060-20

PIS / PASEP

PORTO ALEGRE, RS

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

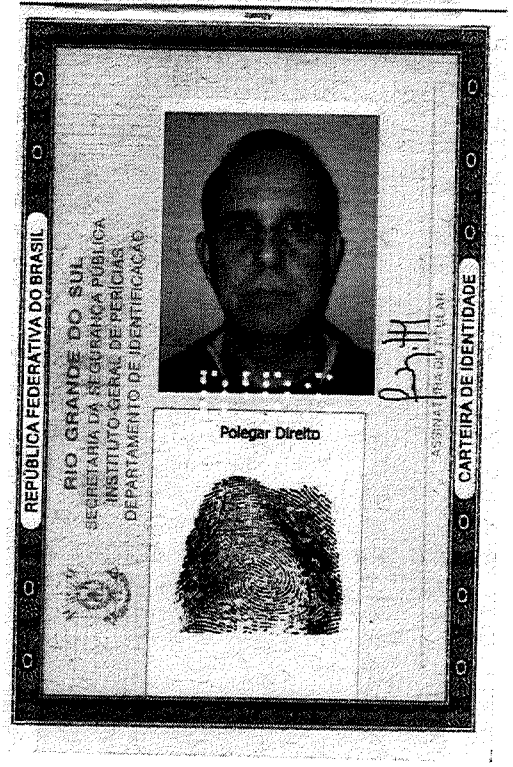

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Polegar Direito

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Desde 1.969

Federação Gaúcha de Automobilismo

Folha nº 23

Responsável

DADOS BANCÁRIOS DO CLUBE PORTO ALEGRE DE RALLYE

Banco Cora SCD (403)
Ag. 0001
Conta: 3347449-6
Clube Porto Alegre de Rallye
CNPJ: 87.884.789/0001-79 (chave pix)

Folha nº 29

Responsável

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

CLUBE PORTO ALEGRE DE RALLYE – CPR

CNPJ/MF 87.884-789/0001-79

DATA: 08/12/2022
HORÁRIO: 19h
LOCAL: SEDE DO CLUBE PORTO ALEGRE DE RALLYE – CPR

1. ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA PARA O BIÊNIO 2023/2024.

Aos oito dias do mês de dezembro de 2022, o Conselho Deliberativo elegeu e empossou, com a presença da maioria de seus membros, conforme Artigo 41 do Estatuto do Clube Porto Alegre de Rallye, o Presidente e Vice-Presidentes para o biênio 2023/2024, conforme a seguir:

PRESIDENTE: **Fernando Bittencourt**, brasileiro, maior, arquiteto, casado, residente na Rua Pandiá Calógeras, nº 382, bairro Cristo Rei, São Leopoldo/RS, RG 7002761901, CPF/MF 297.620.060-20, Filiação: Cacildo de Oliveira Bittencourt e Edith Bittencourt. E-mail: arqfb1959@gmail.com

PRIMEIRO VICE PRESIDENTE: **Renato Antonio Pastro Filho**, brasileiro, maior, aeronauta, solteiro, residente na rua Caracas, 235, bairro Jardim Lindóia, Porto Alegre/RS, RG 7014298249, CPF/MF 335.713.680-53. Filiação: Renato Antonio Pastro e Mariana Borges Pastro. E-mail: pastro@terra.com.br

SEGUNDO VICE PRESIDENTE: **Adriano Rocha Soares Neto**, brasileiro, maior, contabilista, casado, residente na rua Cel. Feijó, nº 428/901, bairro São João, Porto Alegre/RS, RG 2047576042, CPF/MF 806.695.300-34. Filiação: Fernando Caldas Soares e Isabel Matzembacher de Souza. E-mail: asoaresneto@gmail.com

2. ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA SEDE

Registramos e informamos a alteração de endereço da Sede do Clube, que passa a ser: Rua Dra. Rita Lobato, ,191 – Sala 302, Bairro Praia de Belas, CEP 90110-040, Porto Alegre/RS.

Porto Alegre/RS, 08 de dezembro de 2022.

Fernando Cortoni Milano
Presidente do Conselho Deliberativo

Fernando Bitencourt
Presidente do CPR

José Alberto Opitz
Secretário

Renato Pastro
Primeiro Vice Presidente do CPR

Adriano Soares Neto
Segundo Vice Presidente do CPR

ESTATUTO DO CLUBE PORTO ALEGRE DE RALLYE

Folha nº 30
Responsável
1º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO ALEGRE
FOLHA Nº 1 INTEGRANTE DO DOCUMENTO REGISTRADO NESTA SERVENTIA.

CLUBE PORTO ALEGRE DE RALLYE – CPR

ESTATUTO

TÍTULO I

Da entidade e seus fins

CAPÍTULO I

Da denominação, natureza e duração.

Art.1º - O Clube Porto Alegre de Rallye é uma associação recreativa e desportiva, sem fins lucrativos, fundada em 09.12.1969, nesta cidade de Porto Alegre, capital do Estado do Rio Grande do Sul, onde tem sede e foro, sito a Rua dos Andradas, 1781/1305, Bairro Centro **CEP 90020-013**, CNPJ 87.884.789/0001-79.

Art.2º - O Clube Porto Alegre de Rallye terá duração por tempo indeterminado. E tem personalidade jurídica distinta dos seus **associados,** os quais não respondem subsidiariamente pelas obrigações por ela contraídas.

CAPÍTULO II

Das insígnias

Art.3º - São insígnias do Clube Porto Alegre de Rallye o pavilhão, os emblemas, a sigla "CPR", os uniformes, os distintivos adotados na forma do regulamento.

Art.4º - A denominação Clube Porto Alegre de Rallye, bem com a sigla "CPR", suas insígnias, medalhas, troféus e condecorações, são de seu uso privativo, sendo vedada qualquer imitação ou reprodução.

CAPÍTULO III

Dos fins

1717495

1º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO ALEGRE
FOLHA Nº 2 INTEGRANTE DO DOCUMENTO REGISTRADO NESTA SERVENTIA.

Folha nº 31
Responsável

Art.5º - O Clube Porto Alegre de Rallye é associação desportiva especializada e tem por finalidades principais:

a) Desenvolver o esporte do automobilismo em geral no Município de sua sede, no Estado do Rio Grande do Sul e no Brasil, na modalidade qualificada em sua denominação.

b) Organizar e efetivar provas e certames vinculados ao seu objetivo, bem como apoiar e cooperar com o poder público e outras associações que os promovem.

c) Congregar para efeito dos objetivos sociais, os que a ele desejarem prestar sua colaboração.

d) Prestar aos seus **associados** a mais ampla assistência, bem como os serviços que se fizeram necessários à prática de rallyes, por todos os meios ao seu alcance.

e) Incrementar as relações com outras entidades congêneres, do País e do estrangeiro e/ou com associações sociais e desportivas.

f) Contribuir para o aperfeiçoamento de leis, regulamentos e medidas relativas ao incremento do automobilismo e do turismo.

g) Respeitar e fazer respeitar estipulações que lhe forem delegadas pelas autoridades competentes.

h) Promover reuniões de caráter desportivo, social, cultural e cívico, para desenvolvimento do melhor intercâmbio e compreensão entre seus **associados** e famílias.

TÍTULO II

Da organização e dos poderes

CAPÍTULO I

Da organização

Art.6º - O Clube Porto Alegre de Rallye congrega em suas diversas categorias de **associados** os profissionais e amadores praticantes de RALLYE, bem como membros de suas famílias, desportistas em geral, como entusiastas do esporte específico.

1717495

Art.7º - As categorias de **associados** serão as seguintes:
a) **Associados** beneméritos
b) **Associados** honorários

c) **Associados** contribuintes

Folha nº 32
Responsável
1º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO ALEGRE
FOLHA Nº 3 INTEGRANTE DO DOCUMENTO REGISTRADO NESTA SERVENTIA

SUBSECÇÃO

Dos associados beneméritos

Art.8º - Será benemérito o **associado** a quem tal título for conferido pelo Conselho Deliberativo, em atenção a relevantes serviços prestados ao CLUBE, recebendo diploma do título e isenção permanente de contribuição.

Art.9º - A proposta para benemerência deverá ser apresentada por escrito ao Conselho Deliberativo, por três membros do mesmo ou pela Diretoria do Clube.

Art.10º - Recebida a proposta, o Presidente do Conselho convocará uma sessão extraordinária para apreciação da mesma, considerando a maioria absoluta dos membros presentes.

SUBSECÇÃO II

Dos associados honorários

Art.11º - Será **associado** honorário aquele que, não sendo **associado** do Clube, tiver tal título conferido pelo Conselho Deliberativo, como homenagem especial ou em reconhecimento a relevantes serviços prestados ao Clube Porto Alegre de Rallye ou ao esporte do automobilismo.

Art.12º - A concessão do título de **associado** honorário seguirá o mesmo procedimento previsto nos artigos 9º e 10º.

SUBSECÇÃO III

Dos associados contribuintes

Art.13º - Será **associado** contribuinte aquele que satisfizer as condições para admissão ao quadro social e pagar a joia respectiva, se exigida.

Art.14º - O valor da joia e das mensalidades será estabelecido pelo Conselho Deliberativo, que poderá, quando julgar oportuno, suspender a cobrança da joia ou alterar seu modo de pagamento.

1717495

Folha nº 33
1º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO ALEGRE
FOLHA Nº 4 INTEGRANTE DO DOCUMENTO REGISTRADO NESTA SERVENTIA

SECÇÃO II

Dos direitos e obrigações dos associados

SUBSECÇÃO I

Dos Direitos

Art.15º - Os **associados** usufruirão de todas as prerrogativas estatutárias, podendo fazer valer os seus direitos perante os poderes competentes do Clube Porto Alegre de Rallye, sempre que em dia com os pagamentos exigidos pela tesouraria.

Art.16º - Além de outros direitos previstos neste Estatuto e seus regulamentos, os **associados** terão os seguintes direitos:

a) Votar e ser votado, dentro dos princípios estabelecidos neste estatuto.

b) Ocupar cargos de Diretoria do Clube Porto Alegre de Rallye ou em comissões.

c) Representar o Clube Porto Alegre de Rallye quando for designado para tal.

d) Competir em provas usando as cores do Clube Porto Alegre de Rallye.

e) Assistência do Clube Porto Alegre de Rallye, nas provas oficiais de que participar.

f) Encaminhamento e orientação para obtenção de licenças e informações junto às entidades de cúpula do automobilismo nacional.

g) É direito do associado se demitir do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

SUBSECÇÃO II

Das obrigações

1717495

1º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO ALEGRE
FOLHA Nº 5 INTEGRANTE DO DOCUMENTO REGISTRADO NESTA SERVENTIA.
Folha nº 24
Responsável

Art.17º - São obrigações dos **associados** do Clube Porto Alegre de Rallye:

a) Cumprir, respeitar e instruir para que os outros o façam, as disposições estatutárias, os regulamentos e as deliberações dos órgãos competentes.

b) Portar-se com correção sempre que estiver em causa sua condição de membro do Clube Porto Alegre de Rallye.

c) Apresentar suas credenciais quando solicitada e comprovação de sua qualidade de **associado** do Clube.

d) Pagar, até o dia 10 (dez) do mês a vencer, as contribuições a que estiver sujeito, por sua condição social, sob pena de não gozar dos seus direitos.

e) Evitar, nas dependências do Clube Porto Alegre de Rallye, qualquer manifestação de caráter político ou discriminatório de qualquer natureza.

SECÇÃO III

Das penalidades

Art.18º - Por infração a qualquer disposição deste Estatuto, de seus regulamentos ou normas baixadas, ficam os **associados** sujeitos as seguintes penalidades, por ordem crescente de gravidade:

a) Advertência
b) Multa
c) Suspensão
d) Exclusão, mediante justa causa.

Parágrafo Único – As penalidades previstas nos itens a, b e c são atribuições do Presidente, enquanto a do item d é atribuição da Diretoria.

Art.19º - A pena de Exclusão será aplicada pela Diretoria, por maioria presente, assegurado o direito de defesa ao **associado.**

Art.20º - O **associado** punido poderá encaminhar pedido de reconsideração da pena, por escrito, ao Presidente do Clube Porto Alegre de Rallye, dentro de 72 horas da aplicação da mesma, cabendo ao Presidente à convocação da Diretoria para tomar conhecimento do pedido e julgá-lo em igual prazo.

1717495

1º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO ALEGRE
FOLHA Nº 6 INTEGRANTE DO DOCUMENTO REGISTRADO NESTA SERVENTIA.

CAPÍTULO II

Dos poderes

SECÇÃO I

Discriminação

Art.21º - São poderes internos do Clube Porto Alegre de Rallye:

a) A Assembleia Geral
b) O Conselho Deliberativo
c) A Comissão Fiscal
d) A Presidência
e) A Diretoria

SECÇÃO II

Da Assembleia Geral

Art.22º - A Assembleia Geral poder básico do Clube Porto Alegre de Rallye, compor-se-á dos **associados** beneméritos e contribuintes, admitidos, os últimos até trinta (30) dias da convocação e sendo essencial que se encontrarem no gozo de todos os direitos estatutários.

Art.23º - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente na primeira terça feira de Dezembro de cada ano em sessão ordinária ou, extraordinariamente em qualquer tempo, sempre que julgado conveniente pelo Presidente do C.P.R. ou pelo Presidente do Conselho Deliberativo no mínimo de 1/5 de seus membros.

Art.24º - A Assembleia Geral instalar-se-á com o comparecimento de metade, mais um, dos seus membros em primeira convocação, podendo, todavia reunir-se depois de decorridas duas horas de espera, para deliberar independente do "quorum".

Parágrafo único – O disposto neste artigo não se aplica às deliberações em que é exigível na forma estatutária, determinado número de votantes.

Art.25º - A abertura de cada reunião será feita pelo Presidente do Clube Porto Alegre de Rallye ou seu substituto eventual que, em seguida, designará um de seus membros para assumir a presidência da

1717495

1º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO ALEGRE
FOLHA Nº 7 INTEGRANTE DO DOCUMENTO REGISTRADO NESTA SERVENTIA.

assembleia:
Ao presidente designado caberá a escolha de mais dois membros do plenário que funcionarão como secretários da mesa.

Art.26º - A Assembleia Geral elegerá, em cada reunião ordinária, os membros do Conselho Deliberativo e seus suplentes, bem como decidirá a respeito de qualquer outra matéria incluída na pauta dos respectivos trabalhos.

§1º Compete privativamente à assembleia geral, na forma da lei civil:

I – destituir os administradores;

II – alterar o estatuto.

Folha nº 7
Responsável

§2º – Para as deliberações a que se referem os incisos I e II deste artigo, é exigido deliberação da assembleia especialmente convocada para esse fim, cujo quorum será o estabelecido no estatuto.

Art.27º - O direito de voto será exercido pessoalmente. Não sendo permitida a representação ou procuração.

Art.28º - Em caso de empate será realizada nova votação e, persistindo o empate, será convocada nova reunião.

Art.29º - Os trabalhos de cada sessão serão registrados em ata, em livro próprio que será assinado pelo Presidente e pelos secretários da mesa.

SECÇÃO III

Do Conselho Deliberativo

Art.30º - O Conselho Deliberativo é o órgão por meio ao quais os **associados** do Clube Porto Alegre de Rallye se manifestam coletivamente.

Art.31º - O Conselho Deliberativo será constituído de membros eleitos, em número de nove (9).

§1º – Os membros eleitos para o Conselho Deliberativo, além de comprovadamente idôneos, deverão pertencer às categorias de **associados** benemérito ou contribuinte, serem brasileiros e maiores de 21 anos, não podendo pertencer à Diretoria do Clube.
§2º – O Conselho terá quatro suplentes eleitos, com os mesmos requisitos do parágrafo anterior.

1717495

1º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO ALEGRE
FOLHA Nº 8 INTEGRANTE DO DOCUMENTO REGISTRADO NESTA SERVENTIA.

§3º – As vagas ao Conselho serão preenchidas pelos suplentes na ordem de votação e, quando na igualdade desta, pelo mais idoso.
§4º – Convocados todos caberá à Assembleia Geral a eleição de novos suplentes.

Folha nº 37
Responsável

Art.32º - São atribuições do Conselho Deliberativo:

a) Eleger o seu Presidente e Vice-Presidente, o Presidente e o Vice-Presidente do Clube Porto Alegre de Rallye e a Comissão Fiscal.
b) Julgar as Contas da Diretoria, devidamente acompanhadas do parecer da Comissão Fiscal e do Relatório do Presidente.
c) Conceder licença aos seus membros, ao Presidente e Vice-Presidentes do Clube Porto Alegre de Rallye e membros da Comissão Fiscal.
d) Conferir títulos de **associados** Beneméritos e Honorários.
e) Deliberar sobre outros assuntos relacionados com o bom funcionamento do Clube e omissos neste Estatuto.
f) Cassar mandatos de membros da Comissão Fiscal em conjunto ou isoladamente, mediante votação de pelo menos dois terços de seus membros.
g) Estabelecer a joia e a mensalidade dos **associados** contribuintes.
h) Resolver sobre a oneração ou alienação de bem imóveis, móveis ou objetos de arte do Clube.

Art.33º - O Conselho Deliberativo reunir-se-á ordinariamente no último trimestre de cada ano, para conhecer e discutir o relatório do Presidente do Clube, as informações e o parecer da Comissão Fiscal, julgando as contas apresentadas.

Art.34º - Extraordinariamente o Conselho reunir-se-á sempre que for necessário, quando convocado pelo Presidente do Clube Porto Alegre de Rallye, por solicitação de cinco de seus membros ou de qualquer membro da Comissão Fiscal

Parágrafo único – Quando em reunião extraordinária, o Conselho discutirá apenas os assuntos que deram motivo à convocação.

Art.35º - Perderá o mandato o membro do Conselho que faltar a mais de uma reunião do mesmo, sem que este licenciado.

Art.36º - As sessões do Conselho Deliberativo serão abertas e presididas pelo seu Presidente e, na falta deste, pelo Vice-Presidente e, persistindo a falta, pelo Presidente do Clube Porto Alegre de Rallye.

Parágrafo único – Os trabalhos serão secretariados por dois Conselheiros convidados pelo Presidente da mesa, que no final suspenderá a sessão para ser lavrada à ata em livro próprio e que será assinada por todos os Conselheiros presentes.

1717495

1º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO ALEGRE
FOLHA Nº 9 INTEGRANTE DO DOCUMENTO REGISTRADO NESTA SERVENTIA.

Art.37º - Em caso de vaga por abandono, renúncia, exoneração ou falecimento do Presidente ou Vice-Presidente do Conselho ou Presidente do Clube Porto Alegre de Rallye, proceder-se-á uma nova eleição dentro de 30 dias, ficando o exercício do cargo limitado ao que falta para completar o mandato respectivo.

Folha nº 33
Respon.

SECÇÃO IV

Da Comissão Fiscal

Art.38º - A Comissão Fiscal, eleita bienalmente pelo Conselho Deliberativo, será composta de três membros e três suplentes dentro dos **associados** beneméritos e contribuintes, todos os brasileiros e maiores de 21 anos, não integrantes da Diretoria e comprovadamente idôneos.

Art.39º - Perderá o mandato o membro da Comissão Fiscal que faltar as duas reuniões consecutivas ou três alternadas, devendo ser convocado para substituí-lo o suplente que houver obtido maior número de votos.

Parágrafo único – Em caso de empate, será considerado vitorioso o mais idoso.

Art.40º - Compete à Comissão Fiscal:

a) Examinar anualmente os livros, balancetes e documentos lavrando nestes os respectivos termos.

b) Apresentar ao Conselho Deliberativo parecer anual sobre o movimento econômico, financeiro e administrativo.

c) Convocar o Conselho Deliberativo, para denunciar erros administrativos, violação da lei ou deste Estatuto, por parte da Diretoria, digo, sugerindo as medidas a serem tomadas.

d) Reunir-se quando necessário, mediante convocação do Conselho Deliberativo, do Presidente do Clube Porto Alegre de Rallye ou de seus próprios membros.

e) Autorizar gastos não previstos no orçamento desde que expressamente justificados.

1717495

Folha nº 31
1º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO ALEGRE
FOLHA Nº 10 INTEGRANTE DO DOCUMENTO REGISTRADO NESTA SERVENTIA

SECÇÃO V

Da Presidência

Art.41º - A Presidência compor-se-á do Presidente e dois Vice-Presidentes, eleitos pelo prazo de dois (2) anos pelo Conselho Deliberativo, permitido a reeleição.

Art.42º - Ao Presidente do Clube Porto Alegre de Rallye compete à função executiva na administração da entidade, com amplos poderes de representação, em juízo ou forma dele, e as seguintes atribuições:

a) despachar expediente;
b) convocar reuniões da Assembleia Geral, do Conselho Deliberativo, da Comissão Fiscal e da Diretoria;
c) expedir cartas sociais;
d) aplicar as penalidades de sua competência;
e) conceder licença aos membros da Diretoria;
f) admitir, suspender e dispensar empregados do Clube Porto Alegre de Rallye, podendo assinar contratos, sempre em conjunto com pelo menos um Vice-Presidente, observadas as disposições estatutárias;
g) rubricar os livros da secretária e da tesouraria;
h) autorizar as despesas previstas no orçamento e ordenar o respectivo pagamento;
i) ceder ocasionalmente, a título oneroso ou não, qualquer dependência do Clube, para uso que não colida com suas finalidades sociais;
j) nomear delegados do Clube;
k) publicar, em nome da Diretoria, os regulamentos e regimentos por ela elaborados, baixando sempre que julgar conveniente as instruções para sua fiel execução;
l) fornecer convites especiais a seu critério.

Art.43º - Os Vice-Presidentes, independente do exercício eventual da Presidência, poderão desempenhar quaisquer parcelas das funções executivas do Presidente, em caráter transitório, quando por estes delegados em termos expressos.

SECÇÃO IV

Da Diretoria

Art.44º - **A Diretoria, poder complementar da superior administração do Clube, compõe-se do Presidente e dos Vice-Presidentes eleitos e dos Diretor Técnico-Desportivo, Secretário Geral e Tesoureiro nomeados.**

1717495

Folha nº 40
1º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO ALEGRE
FOLHA Nº 11 INTEGRANTE DO DOCUMENTO REGISTRADO NESTA SERVENTIA.

Art.45º - À Diretoria, além das atribuições já previstas neste Estatuto, compete:

a) integrar a superior administração do Clube Porto Alegre de Rallye;
b) administrar o Clube Porto Alegre de Rallye, dentro das atribuições definidas neste Estatuto;
c) resolver sobre admissão e demissão de **associados**, podendo exigir as informações que julgar convenientes;
d) impor as penalidades de sua competência;
e) apresentar propostas sobre modificações deste estatuto e concessão de títulos de **associado** benemérito ou honorário;
f) elaborar orçamento anual, estimando a receita e fixando a despesa, submetendo-o ao Conselho Deliberativo, acompanhado de parecer da Comissão Fiscal;
g) criar os departamentos, comissões e cargos que julgar necessários ao melhor desenvolvimento das atividades do Clube;
h) adotar normas reguladoras deste Estatuto.

Art.46º - Os membros da Diretoria não respondem pessoalmente pelas obrigações contraídas em nome do Clube Porto Alegre de Rallye, na prática de ato regular de sua gestão, mas assumem essa responsabilidade pelos prejuízos que causarem em virtude de infração da lei ou deste Estatuto.

Art.47º - O Diretor Técnico-Desportivo, o Secretário Geral e o Tesoureiro são de livre nomeação e demissão do Presidente, bem como os demais cargos criados pela Diretoria, atendidas as disposições do artigo seguinte.

Art.48º - As funções da Diretoria serão exercidas sempre por brasileiros maiores de 21 anos, que sejam **associados** contribuintes e não darão direito à remuneração.

Art.49º - As decisões da Diretoria serão tomadas por maioria de votos dos seus membros, votando o Presidente em último lugar.

Parágrafo único – Em caso de empate o assunto será decidido a favor do voto que o Presidente houver dado.

Art.50º - Ao Secretário Geral compete:

a) Assistir permanentemente a presidência nos seus encargos.
b) Conhecer, preparar e controlar, encaminhar e fazer executar o expediente normal da entidade, dirigindo os assuntos da Secretaria.
c) Fazer redigir e assinar as atas das sessões da Diretoria, os avisos,

1717495

1º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO ALEGRE
FOLHA Nº 12 INTEGRANTE DO DOCUMENTO REGISTRADO NESTA SERVENTIA.

convocações e todas as correspondências.
d) Conferir os regulamentos, regimentos, instruções e outros documentos que tenham de ser submetidos à assinatura do Presidente.

Folha nº 4

Art.51º - Compete ao Tesoureiro:

a) Promover a arrecadação da receita e sugerir medidas que possam aumentá-la;
b) Ter sob sua guarda e responsabilidade os valores pertencentes ao Clube, inclusive troféus e objetos de arte;
c) Efetuar o pagamento das despesas devidamente autorizadas;
d) Apresentar ao Presidente, quando solicitado, Balancetes demonstrativos da receita e despesas, das competições e festividades bem como a relação dos **associados** em atraso;
e) Apresentar à Comissão Fiscal, através de Presidente, os Balancetes mensais da receita e despesa, acompanhados dos documentos comprobatórios até o dia 15 do mês seguinte ao vencido;
f) Dirigir o serviço geral de cobrança.

TÍTULO III
Do Regime Econômico e Financeiro

CAPÍTULO I
Do exercício financeiro

Art.52º - O exercício financeiro coincidirá com o ano civil e dotações específicas, conforme os parágrafos seguintes:

§1º – A receita compreende:

a) as contribuições a que são obrigados os **associados;**
b) o produto de multas e indenizações;
c) a arrecadação do valor das taxas das provas efetuadas pelo Clube;
d) venda dos patrocínios das provas;
e) resultado de promoções sociais, esportivas ou de outros eventos.
f) resultados de aplicações financeiras;
g) o produto de taxas de carteiras, certidões e registros patrimoniais;
i) quaisquer outros recursos pecuniários que a Diretoria criar;
j) as subvenções e os auxílios de qualquer espécie.

§2º – A despesa compreende:

1717495

1º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO ALEGRE
FOLHA Nº 13 INTEGRANTE DO DOCUMENTO REGISTRADO NESTA SERVENTIA

a) o custeio das atividades desportivas, dos encargos diversos e da administração do Clube;
b) o custeio de festejos, competições e diversões;
c) o pagamento de impostos, taxas e prêmios.
d) encargos pecuniários não previstos no orçamento, custeados conforme autorização da Comissão Fiscal;
e) despesas financeiras.

Folha nº 42
Responsável

CAPÍTULO III

Das normas da administração financeira

Art.54º - Os elementos constitutivos da ordem econômica, financeira e orçamentária, serão escriturados de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade em livros próprios e comprovados por documentos mantidos em arquivos, observadas as disposições da legislação.

§1º – Os serviços de contabilidade serão executados em condições que permitam o conhecimento imediato da posição das contas relativas ao patrimônio, das receitas e despesas e da execução do orçamento.

§2º – Todas as receitas e despesas estão sujeitas a comprovante de recolhimento ou pagamento e à demonstração dos respectivos saldos.

TÍTULO IV

Disposições Gerais

Art.55º - A proposta orçamentária converter-se-á em orçamento definitivo, mediante aprovação da Comissão Fiscal e homologação do Conselho Deliberativo.

Art.56º - As disposições deste Estatuto serão complementadas por regulamentos, regimentos internos, instruções e avisos, baixados pela Diretoria e pelo Presidente do Clube.

Parágrafo único – Essas normas deverão ser afixadas na sede do Clube ou ficarem à disposição dos interessados para ciência.

Art.57º - Em caso de dissolução do Clube, seu patrimônio será destinado a

1717495

1º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO ALEGRE
FOLHA Nº 14 INTEGRANTE DO DOCUMENTO REGISTRADO NESTA SERVENTIA.

Federação Gaúcha de Automobilismo e na ausência desta para a Fazenda Estadual.

Art.58º - Havendo choque de poderes internos do Clube Porto Alegre de Rallye, a Assembleia Geral poderá ser convocada na forma prevista neste estatuto, a fim de tomar conhecimento do caso, podendo cassar mandatos dos membros do Conselho Deliberativo e promover eleição de novos Conselheiros que completarão o mandato dos cassados.

Art.59º - **O clube poderá ser dissolvido pela vontade expressa de 2/3 dos associados presentes em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, caso não concretize seus objetivos sociais e desportivos ou se estes se tornarem inexequíveis a juízo da maioria dos associados.**

Art.60º - As omissões deste estatuto serão regidas pela lei civil no que couber.

Art. 61º - O presente estatuto foi adequado à legislação do Código Civil Brasileiro, Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

Porto Alegre, 03 de abril de 2017

1717495

Renato A. Pastro Filho
Presidente

Folha nº 45
Responsável

Nadia L. Caetano
(OAB/RS 30197)

Folha nº 44
Responsável

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

CLUBE PORTO ALEGRE DE RALLYE – CPR

CNPJ/MF 87.884-789/0001-79

DATA: 08/12/2022
HORÁRIO: 19h
LOCAL: SEDE DO CLUBE PORTO ALEGRE DE RALLYE – CPR

1. ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA PARA O BIÊNIO 2023/2024.

Aos oito dias do mês de dezembro de 2022, o Conselho Deliberativo elegeu e empossou, com a presença da maioria de seus membros, conforme Artigo 41 do Estatuto do Clube Porto Alegre de Rallye, o Presidente e Vice-Presidentes para o biênio 2023/2024, conforme a seguir:

PRESIDENTE: **Fernando Bittencourt**, brasileiro, maior, arquiteto, casado, residente na Rua Pandiá Calógeras, nº 382, bairro Cristo Rei, São Leopoldo/RS, RG 7002761901, CPF/MF 297.620.060-20, Filiação: Cacildo de Oliveira Bittencourt e Edith Bittencourt. E-mail: arcfb1959@gmail.com

PRIMEIRO VICE PRESIDENTE: **Renato Antonio Pastro Filho**, brasileiro, maior, aeronauta, solteiro, residente na rua Caracas, 235, bairro Jardim Lindóia, Porto Alegre/RS, RG 7014298249, CPF/MF 335.713.680-53. Filiação: Renato Antonio Pastro e Mariana Borges Pastro. E-mail: pastro@terra.com.br

SEGUNDO VICE PRESIDENTE: **Adriano Rocha Soares Neto**, brasileiro, maior, contabilista, casado, residente na rua Cel. Feijó, nº 428/901, bairro São João, Porto Alegre/RS, RG 2047576042, CPF/MF 806.695.300-34. Filiação: Fernando Caldas Soares e Isabel Matzembacher de Souza. E-mail: asoaresneto@gmail.com

2. ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA SEDE

Registramos e informamos a alteração de endereço da Sede do Clube, que passa a ser: Rua Dra. Rita Lobato, ,191 – Sala 302, Bairro Praia de Belas, CEP 90110-040, Porto Alegre/RS.

Porto Alegre/RS, 08 de dezembro de 2022.

Fernando Cortoni Milano
Presidente do Conselho Deliberativo

Fernando Bitencourt
Presidente do CPR

José Alberto Opitz
Secretário

Renato Pastro
Primeiro Vice Presidente do CPR

Adriano Soares Neto
Segundo Vice Presidente do CPR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Folha nº 45
Responsável

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
87.884.789/0001-79 MATRIZ		05/04/1974

NOME EMPRESARIAL
CLUBE PORTO ALEGRE DE RALLYE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
CPR

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
[illegible]9-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
R DOS ANDRADAS

NÚMERO
1781

COMPLEMENTO
SALA 1305

CEP
90.020-012

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
PORTO ALEGRE

UF
RS

ENDEREÇO ELETRÔNICO
ksa@ksasolucoes.com.br

TELEFONE
(51) 3551-1620

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
13/09/2007

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
****

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/04/2023** às **16:18:55** (data e hora de Brasília).

ORGANOGRAMA D0 45° RALLYE DAS PRAIAS – Prova neri Reolon

Prefeitura Municipal de Imbé

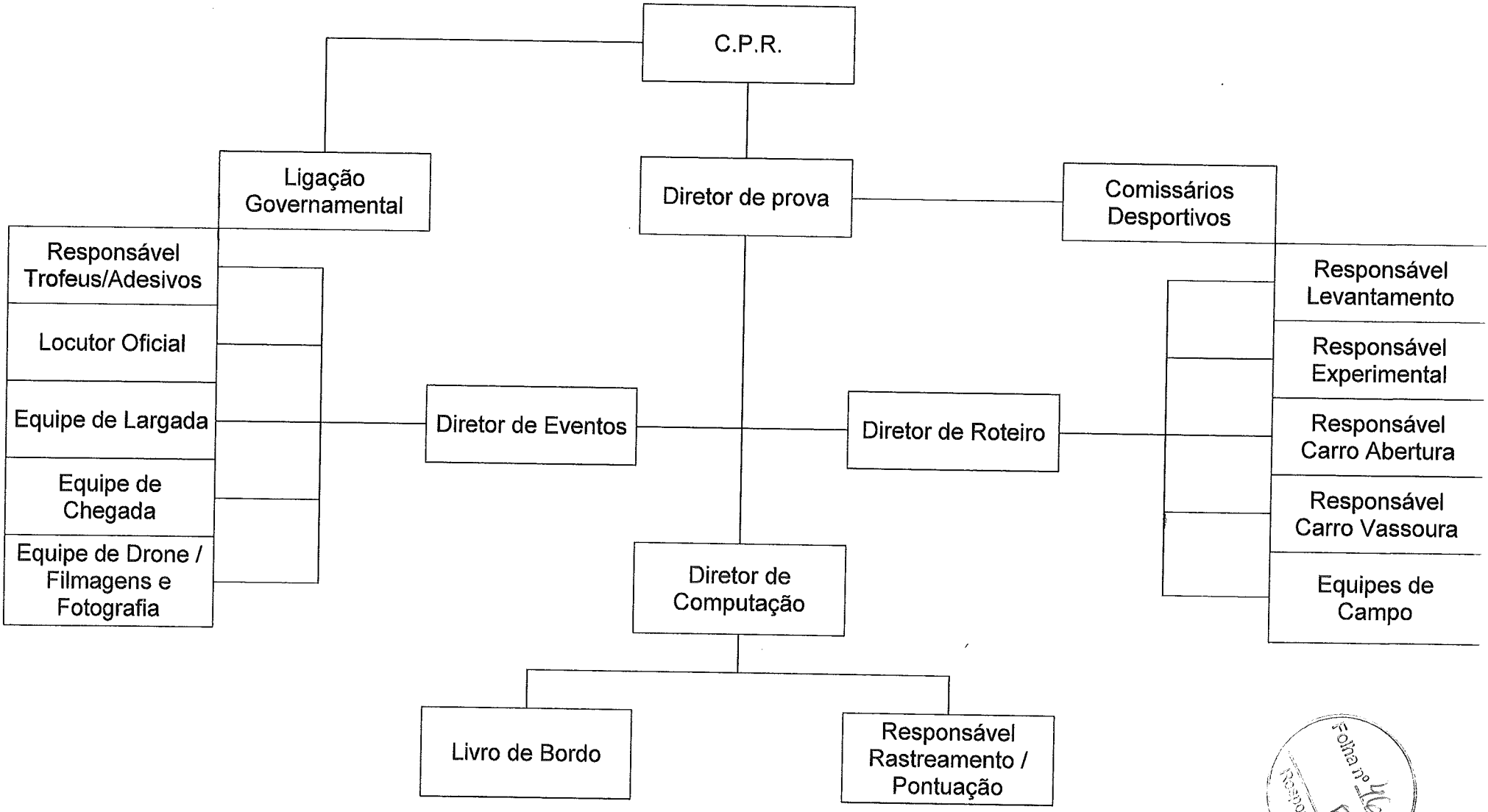

Folha nº 46
Responsável

LicitaCon / Busca de Contratos /

Contrato 168/2023

Órgão	PM DE CIDREIRA
Licitação	Processo de Dispensa 31 / 2023
Objeto	O objeto do presente contrato corporifica-se na contratação para realização de um Rallye de Regularidade.
Contratado	CLUBE PORTO ALEGRE DE RALLYE (87.884.789/0001-79)
Assinatura	25/05/2023
Vigência	25/05/2023 a 24/06/2023
Valor Inicial	9.200,00
Valor Atual	9.200,00

Folha nº 47

Responsável